



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL – VIA

#### Título I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel – VIA, fundada aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Souza Franco, número 254 - CEP 20551-120 é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

## Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

- Art. 2º São objetivos da associação:
- a) a defesa dos interesses e prerrogativas de seus associados;
- b) promover o bem estar social;
- c) desenvolver atividades e eventos com o fim de promover o bairro e seus associados;
- d) representar civil e juridicamente seus associados;
- § 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário de não associados.
- § 2°- Os recursos para manutenção da Associação advirão de:
  - a) contribuição de ingresso dos associados;
  - b) mensalidade, a ser paga por todos associados;
  - c) doações;
  - d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.
- § 3° O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação do Conselho administrativo;

#### Título III - DOS ASSOCIADOS

- Art. 3° Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem restrições a opção sexual, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.
- Art. 4º A admissão de associados será feita da seguinte forma: mediante a indicação de já associado, contribuição de ingresso única de R\$100,00 (cem reais) e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria. Caso da não









aprovação, o valor da contribuição será devolvida, no prazo máximo de 30 dias<sup>11.27</sup> decisão, ao proponente).

Parágrafo Primeiro - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Parágrafo-segundo – Os membros da diretoria em conjunto com o Presidente poderão isentar ao proponente da contribuição de ingresso.

- Art. 5° O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.
- Art. 6º Será excluído da associação o associado:
- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;
- § 1°- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.
- § 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabivel recurso à Assembleia Geral.
- § 3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.
- Art. 7º Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:
- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) indicar novos membros;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.
- d) votar e ser votado;
- Art. 8º São deveres dos associados:
- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para a Associação;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada á manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9° - A associação será constituída pela Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Administrativo e Associados;

W. K.

100





#### DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 10 A Assembleia Geral será constituída por todos os associados e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.
- § 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano no mês Abril, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.
- § 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.
- § 3°- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.
- § 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- § 5º Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, eleger e destituir a Diretoria e Conselho Consultivo, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.
- § 6º A eleição da Diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) dias antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados da Diretoria e Conselho Consultivo em pleno gozo de seus direitos sociais.
- § 7º O Conselho Consultivo será constituído por associados, que estejam associados a pelo mínimo 03 anos e eleitos pela Assembleia Geral;
- § 8º O Conselho Administrativo será constituído por associados, votados pela Diretoria e Conselho Consultivo, mediante a inscrição de qualquer dos associados;
- § 9º Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 4/5 do quadro social.

#### DA DIRETORIA

- Art. 11 A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; um tesourciro;
- Art. 12 A Diretoria, cujo mandato será de 02 (dois) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição.
- § único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.
- Art. 13 A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

X John X

100





#### Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; além de superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o comprimento dos objetivos associativos; cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) autorizar os pagamentos e assinar, conjuntamente com o Vice presidente, 1º secretário e 2º secretário, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; bem como todos e quaisquer documentos relativos a Associação, deverão constar as assinaturas de todos os membros da diretoria abaixo assinados, inclusive podendo nomear procuradores nas suas ausências.
- c) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

#### Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado; além de substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assinando, com o presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

## Art. 16 - Compete ao 1º secretário:

a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia; lavrando e lendo as atas das reuniões da Diretoria; redigindo e assinando as convocações, avisos e correspondências da Associação, além de assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação; bem como promover a arrecadação das receitas;

#### Art. 17 - Compete ao 2º Secretário:

a) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas; além de assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

# Art. 18 - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria; além de ter, sob sua guarda e responsabilidade, a contabilidade da Associação;
- b) promover a escrituração da receita e da despesa mediante o recebimento de documentos enviados pela Diretoria; organizando os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria; além de organizar, anualmente, o balanço patrimonial e

Xig/

· .

Ab





financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

#### DO CONSELHO

- Art. 19 O Conselho eleito será composto por 12 (doze) membros O CONSULTIVO, e 23 (vinte e três) membros para o ADMINISTRATIVO para um mandato de 02 (dois) anos.
- § 1° É necessário que os membros dos Conselhos sejam associados com por pelo menos a 03 anos;
- § 2 ° Na primeira reunião dos Conselhos, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.
- Art. 20 Ao Conselho Administrativo compete a implementação, fiscalização, execução dos projetos da Associação.
- Art. 21 Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar e presidir as reuniões do Conselho; apresentar os relatórios emitidos à Diretoria, propondo melhorias e adequações ao funcionamento da Associação bem como emitindo parecer as consultas feitas pelos associados e diretoria.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

#### DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

- Art. 22 A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil e encaminhar ao Diretor Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e ao Conselho Consultivo, durante o mês de fevereiro de cada ano;
- 2. o Presidente da Associação e do Conselho Consultivo até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado a Assembleia Geral, para a aprovação em comum acordo de todo corpo diretório.
- 3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões;
- Art. 23 Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

XU9/

M. X

No.





#### Título V - REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um da Diretoria e Conselho Consultivo. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) da diretoria.

#### Titulo VI - DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

#### Título VII - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

#### Título VIII - DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado (especificar a destinação - observar o art. 61 do Novo Código Civil)

XVIO

#### Título IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

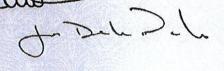
Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada nesta data (14/04/2021), da quel constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Presidente: Jorge Mendes Pedroso

Vice-presidente: Lauro Pedro da Silva Junior

Secretário: Marcos Vinicius Vasco Silva
 Secretário: Leonardo da Costa Masello

Tesoureiro: Jorge Deocleciano Teixeira Peixoto





Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cornarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 284342 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA
ISABEL - VIA
202106100938217 05/07/2021
Emol: 48,79 Tributo: 16,59
Selo: EDTD 57507 RSS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao Jado

2011





393328 Recorbeço por SEMELNANÇA s(s) firma(s) de: LAURO PEDRO DA BILVA JUSTOR: MARCOS VINICIUS VA Rio de Janeiro, 5 de mais de 2021. Leonardo Leandro Gonçalves-Escrevente Autorizado-Mat. / Emoumentos, R8.12.12. T.J. Fundos, R\$ 4.98. Total, R\$ 17.08... Salo(s):EOUG77891?RGPREDUG77692?RCO 093328 AC046424

REGISTRO CIVIL 8' EXPELIGIMATO C.P. 200.70: 170 - 161, (21) 2790-2022 - 2790-1982 - 2790-2023 09 3 148A B3 102 15 REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

DISTRICTOR ACCUMULA BY

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

DISTRICTOR ACCUMULA BY

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

DISTRICTOR ACCUMULA BY

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176; 1ol. (21) 2279-2022 - 2276-1987 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176-1967 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176-1967 - 2298-2024

REGISTRO OVER E TURILIONATO

LET 2003/0-176-1967 - 2298-2022 - 2298-1968-2028-2028

LET 2003/0-1967 - 2298-2024

LET 2003/0-1967 - 2298

AAA 021061587



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 1/2023 em 27 de março de 2023

A Associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel – VIA, a pedido de seu Presidente faz publicar o Edital de Convocação exclusiva dos membros da Diretoria, para sua Primeira Assembleia Geral, designada para o dia 10/04/2023, em primeira convocação as 19:30 e segunda e últivma convocação as 20 hrs, a ser realizada na sua sede sito a rua Souza Franco, nº254 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ, com o fim de votação dos seguintes pontos:

- 1 Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro Bienio 2023/2025;
- 2 Alteração endereço da Associação da Rua Souza Franco, nº 254 para Boulevard 28 de Setembro, nº 174 Vila Isabel RJ CEP 20551-055 ;
- 3 Assuntos Gerais;

As decisões tomadas em Assembleia, serão referendadas por maioria de votos, na forma estabelecida no Estatuto em Vigor;

Associação de Moradores e Comerciantes de Vila Isabel – VIA Marcos Vinicius Vaso Silva



# ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL – VIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (10.04.2023) às dezenove (19:00) horas em primeira convocação e vinte horas e trinta minutos (20:30 hrs) em segunda e última convocação, reuniram-se, em Assembleia Extraordinária, no endereço da Rua Souza Franco, nº 254 — Vila Isabel — RJ as pessoas a seguir relacionadas: 1) Jorge Mendes Pedrosa, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, Empresário, portador da carteira de habilitação nº DETRAN/RJ, emitida em inscrito no CPF sob o nº , Residente a
RJ – CEP Presidente da VIA e 2) Marcos Vinicius Vasco Silva, brasileiro,
DETRAN/RJ,
emitida em , inscrito no CPF sob o <b>nº</b> , 2º Secretário da VIA. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos <b>Jorge Mendes</b>
Pedrosa e para secretariar Marcos Vinicius Vasco Silva. Em seguida, o Presidente da
Assembleia declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os
seguintes assuntos: 1º) Eleição de Presidente, Tesoureiro e Secretário; 2º) Alteração do
endereço da Sede; 3º) Assuntos Gerais;
tem 1º: Pelo Presidente, em virtude de não haver pretendentes aos cargos, o Sr. Jorge Mendes Pedrosa se propôs a continuar a frente da Associação como <b>Presidente</b> ;
Tesoureiro: o Sr. Marcos Vinicius Vasco Silva e como 1º Secretário foi eleito o Sr. Celso
Luiz Fernandes Mendes Junior; Sendo posta a proposta em votação, foi aprovado pela
totalidade dos presentes a Eleição destes para o biênio de 10/04/2023 a 09/04/2025; tem 2º: O Presidente esclareceu a todas as vantagens da mudança da sede, com fim de
melhor prestar os serviços sociais a comunidade, sendo posto em votação, fora aprovada
pela maioria a alteração do endereço da sede da Rua Souza Franco, nº 254 — Vila Isabel —
RJ, para a Boulevard 28 de Setembro, nº 174 – Vila Isabel – CEP 20551-055;
Desta forma, são eleitos para os cargos de: Presidente - Jorge Mendes Pedrosa, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens,
Empresário, portador da carteira de habilitação nº , DETRAN/RJ, emitida em
inscrito no CPF sob o nº , residente a
Vila Isabel – RJ – CEP ;
<b>Tesoureiro - Marcos Vinicius Vasco Silva</b> , brasileiro, solteiro, Empresário, portador da carteira de habilitação nº , DETRAN/RJ, emitida em 15/07/2016, inscrito no
CPF sob o nº , residente a
RJ – CEP
Secretário - Celso Luiz Fernandes Mendes Junior, brasileiro, Casado, Empresário,
portador da carteira de Identidade nº DETRAN/RJ, emitida em nscrito no CPF sob o nº , residente a
/ila Isabel – RJ – CEP ;
Os Eleitos Declaram que não há impedimento legal para o exercício da administração.
tem 3º: Em assuntos gerais, foram apresentadas pelo Presidente e Secretário as
conquistas obtidas em 2022, e planos para aproveitamento da nova sede; Nada mais navendo, o Presidente da Assembleia, agradeceu a dedicação, companheirismo e
comprometimentos dos membros da diretoria, dando por encerrada a reunião, a qual eu,
Marcos Vinicius Vasco da Silva, secretário nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi
ida, achada conforme e firmada pelo Presidente da Assembleia e demais presentes.
PRESIDENTE-ASSEMBLEIA PROMIC
Jorge Mendes Pedrosa
1 / /// (Q)
SECRETÁRIO

Marcos Vinicius Vasco da Silva



constant avid the Very of the A.A. If there is not used Very Silve branches

# Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 093245-284342 - 1º adicional
202305121501206 05/06/2023
Emol. 62,95 Tributo. 20,81 Reemb: 1,05
Selo: EEFT18967 BKI
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



nort etyr na servera de menadort en 1,1,99 ABJA 4, 14 in dura, ambica em 23/10/2020



SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 42.589.953/0001-87 05/07/2021 **CADASTRAL** MATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL - VIA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE DEMAIS CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO **BVD VINTE E OITO DE SETEMBRO** 00174 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 20.551-055 VILA ISABEL **RIO DE JANEIRO** RJ ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE VIA.ASSOCIACAO@GMAIL.COM (21) 6449-2554 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2023 às 14:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

05/07/2021



#### ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DE VILA ISABEL - VIA 42.589.953/0001-87

#### DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

MESES	FATURAMENTO
jan/22	R\$ 0,00
fev/22	R\$ 0,00
mar/22	R\$ 0,00
abr/22	R\$ 0,00
mai/22	R\$ 0,00
jun/22	R\$ 0,00
jul/22	R\$ 0,00
ago/22	R\$ 0,00
set/22	R\$ 0,00
out/22	R\$ 0,00
nov/22	R\$ 0,00
dez/22	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Ciente de que os dados acima apresentados são verdadeiros e de que a omissão, apresentação, declaração de informação falsa e/ou divergentes implicam em medidas judiciais cabí

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023.

JORGE MENDES PEDROSA

HERCILIO VAILANT LIBERATO

**CPF** 

CRC RJ-126047/O-6

Hercillo V. Liberato

CPF:

CRC: RJ-126047/O-8

Rua Visconde de Abaeté, 36 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20551-080 Tel. (021) 2578 9019 - Fax (021) 2298 7936 www.wdcontabil.com.br